

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Ata de Registro de Preços 340/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
340/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO	18/12/2025 14:17 (v 0.5)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	106/2025	23060.000459/2025-61

1. Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxxx/xxxx-xx**

Ata de Registro de Preços nº **05803/2025**

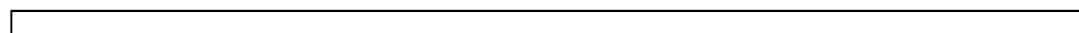
O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444 /0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90058/2025**, homologado em **04/12/2025**, processo administrativo nº 23060.000459/2025-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação **72/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos para o transporte de passageiros no Instituto Federal de Sergipe, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação nº **72/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: COMFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 10.215.056/0001-17
Endereço: Estrada do Capitólio, N/S, Km 01 - Capitólio/ MG - CEP 37930-000
Telefone: (11) 99987-1931 / (48) 99645-9841 **Email:** chris.lucca@blueboxservicos.com.br / aline.braguim@blueboxservicos.com.br
Conta bancária: Banco Santander **Agencia:** 0288 **Conta Corrente:** 130075923
Representante legal: Carlos Renato Lubanco Valente da Motta

Item	Unid de Fornecimento	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		Valor Unitário	
			SÃO CRISTÓVÃO			
			MIN	MAX		
10	Aquisição de veículos - Quadriciclo: Ano /Modelo: em curso ou superior, tipo: O H V, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida. Cilindrada: 420 cc, Potência Máxima: 26,9 cv a 6.250 rpm Torque Máximo: 3,4 kgf.m a 5.000 rpm Transmissão: 5 velocidades + Ré, Sistema de partida: Elétrico Diâmetro x Curso: 86,5 x 71,5 mm, Relação de Compressão: 9,9:1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica P G M - F I Combustível: Gasolina, Ignição: Eletrônica Bateria: 12V - 12 Ah, Farol: 35 / 35W (2x), Óleo do Motor: 3,3 litros Tanque de Combustível: 14,7 litros, Comprimento x Largura x Altura: 2104 x 1205 x 1174 mm, Distância entre eixos: 1269 mm, distância mínima do solo: 181 mm Altura do assento: 854 mm, Peso Seco: 267 kg, Tipo: Berço duplo Suspensão dianteira /Curso: Tipo Bifurcação dupla / 170 mm Suspensão Traseira /Curso: Tipo "Trailing" / 170 mm Freio Dianteiro /Diâmetro: A disco / 190 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 160mm Pneu Dianteiro: AT 24 X 8 - 12 (sem câmara) Pneu Traseiro: AT 24 X 10 - 11 (sem câmara)	UN	1	3	R\$ 65.000,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFS - Reitoria/Sede (UASG 158134) localizado à Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO: Rodovia Br 101, KM 97, Bairro Quissamã, São Cristóvão -SE, CEP:49.100-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] OU [aviso de contratação direta] e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. (SUPRESSÃO) ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

11.3. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. Anexo I: Proposta de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelas partes, passando a constituir documento eletrônico único com plena validade jurídica

Aracaju, 09 de Dezembro de 2025.

Assinaturas:



Assinado de forma digital por RUTH SALES
GAMA DE ANDRADE:53289730549
Dados: 2025.12.16 15:01:33 -03'00'

RUTH SALES GAMA REITORA/IFS

CARLOS RENATO
LUBANCO VALENTE
DA
MOTTA:39786465873

Assinado de forma digital
por CARLOS RENATO
LUBANCO VALENTE DA
MOTTA:39786465873
Dados: 2025.12.10 13:22:46
-03'00'

FORNECEDOR

Testemunhas:

FABIANO FERRAZ
ARAUJO E
ARAUJO:004421665
32

Assinado de forma digital por
FABIANO FERRAZ ARAUJO E
ARAUJO:00442166532
Dados: 2025.12.17 16:36:21
-03'00'

Mary
Lourdes
Santos

Assinado digitalmente por Mary
Lourdes Santos
NID: OU-DEL_O-Instituto Federal
do Sergipe, CN=Mary Lourdes
Santos, OU=marylourdes@ifs.serg.br
Ferraz, Eu atestuo a precisão e a
integridade deste documento
Localização: 83944729587
Data: 2025.12.18 13:41:09 -03'00'
Formato: PDF Reader Versão:
2025.2.0

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

SUPRESSÃO

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 09/12/2025 às 17:34:47.



AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060.000459/2025-61

UASG Nº 158134

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, COM DAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta que faz a empresa: Comfort Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 10.215.056/0001-17 e Inscrição Estadual nº. 0010816620083, estabelecida na Estrada Morro Preto, 0, Km 01, Zona Rural, Capitólio /MG, Cep: 37.930-000, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO supracitado, vem oferecer a este Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição do produto descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	<p>DESCRITIVO EDITAL</p> <p>C A T M A T 600385 - Aquisição de veículos - Quadriciclo: Ano /Modelo: em curso ou superior, tipo: O H V , monocilíndrico, 4 tempos , refrigeração líquida Cilindrada: 493 cc, Potência: 24 cv a 6.250 rpm Torque Máximo: 3,4 kgf.m a 5.000 rpm Transmissão: 5 velocidades + Ré, Sistema de Partida: Elétrico Diâmetro x Curso: 86,5 x 71,5 mm, Relação de Compressão: 9,9:1 Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica P G M - F I Combustível: Gasolina, Ignição: Eletrônica Bateria: 12V - 12 Ah, Farol: 35 / 35W (2x), Óleo do Motor: 3,3 litros Tanque de Combustível: 14,7 litros, Comprimento x Largura x Altura: 2104 x 1205 x 1174 mm, Distância entre eixos: 1269 mm, Distância mínima do solo: 181 mm Altura do assento: 854 mm, Peso Seco: 267 kg, Tipo: Berço duplo Suspensão Dianteira/Curso: Tipo Bifurcação dupla / 170 mm Suspensão Traseira /Curso: Tipo "Trailing" / 170 mm Freio Dianteiro /Diâmetro: A disco / 190 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 160mm Pneu Dianteiro: AT 24 X 8 - 12 (sem câmara) Pneu Traseiro: AT 24 X 10 - 11 (sem câmara)</p> <p>DESCRITIVO COM OS APONTAMENTOS</p> <p>C A T M A T 600385 - Aquisição de veículos - Quadriciclo: Ano /Modelo: em curso ou superior, tipo: O H V , monocilíndrico, 4 tempos ok, refrigeração líquida Cilindrada: 493 cc, Potência : 24 cv a 6.500 rpm Torque: 3,8 kgf.m a 5.500 rpm Transmissão: 5 velocidades + Ré Sistema de Partida: Elétrico Diâmetro x Curso: 86,5 x 71,5 mm, Relação de Compressão: 10,2:1 Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica P G M - F I Combustível: Gasolina, Ignição: Eletrônica Bateria: 12V – 18 Ah, Farol: 35 / 35W (2x), Óleo do Motor: 3,3 litros , Tanque de Combustível: 14,7 litros , Comprimento x Largura x Altura: 2120 x 1180 x 1270</p>	Ventura/ 500 ProMax	und	03 und	R\$ 65.100,00	R\$ 195.300,00

COMFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
10.215.056/0001-17

Estrada de Capitólio, N/S – Km01
Capitólio – MG CEP: 37.930-000



mm, Distância entre eixos: 1280 mm, Distância do solo: 253 mm Altura do assento: 915 mm, Peso Seco: 355 kg, Tipo: Berço duplo, Suspensão Dianteira/Curso: Tipo Bifurcação dupla / 170 mm Suspensão Traseira /Curso: Tipo "Trailing" / 170 mm Freio Dianteiro /Diâmetro: A disco / 190 mm=Freio Traseiro/Diâmetro: A tamborPneu Dianteiro: AT 25 X 8 - 12 (sem câmara) Pneu Traseiro: AT 25 X 10 - 12 (sem câmara)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais)					

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de pagamento: 10 (dez) dias úteis

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Local de entrega: conforme edital

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Comfort Indústria e Comércio Ltda

CNPJ nº: 10.215.056/0001-17

Inscrição Estadual nº: 0010816620083

Endereço: Estrada Morro Preto, 0, Km 01, Zona Rural, Capitólio /MG, Cep: 37.930-000

Dados Bancários: Santander - Agência 0288 - Conta 130075923

PIX: controladoria@venturamarine.com.br

Telefone: (11) 99987-1931 – **principal** - (48) 99645-9841 - **alternativo**

E-mail: chris.lucca@blueboxservicos.com.br - **principal** - aline.braguim@blueboxservicos.com.br - **alternativo**

COMFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
10.215.056/0001-17
Estrada de Capitólio, N/S – Km01
Capitólio – MG CEP: 37.930-000



DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/EMPENHO:

Nome: Carlos Renato Lubanco Valente da Motta

Data Nasci.: 10/12/1990

Endereço Residencial: Av. Prof. João Fiusa, 1691 – Jard. Irajá – Ribeirão Preto -SP – Cep: 14024-240

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

RG Nº: 48.681.008 SSP-SP

CPF nº: 397.864.658-73

Cargo/Função ocupada: Diretor

Telefone: (11) 99987-1931 – **principal** - (48) 99645-9841 - **alternativo**

E-mail: chris.lucca@blueboxservicos.com.br - **principal** - aline.braguim@blueboxservicos.com.br - **alternativo**

Capitólio, 27 de Novembro de 2025.

CARLOS RENATO
LUBANCO VALENTE DA
MOTTA:39786465873



Assinado de forma digital por
CARLOS RENATO LUBANCO
VALENTE DA MOTTA:39786465873
Dados: 2025.11.27 10:52:08 -03'00'

Comfort Indústria e Comércio Ltda
CNPJ nº: 10.215.056/0001-17
Carlos Renato Lubanco Valente da Motta
Representante Legal
RG Nº: 48.681.008 SSP-SP
CPF nº: 397.864.658-73

COMFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
10.215.056/0001-17
Estrada de Capitólio, N/S – Km01
Capitólio – MG CEP: 37.930-000



CATÁLOGO ITEM
VENTURA 500 PROMAX



COMFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
10.215.056/0001-17
Estrada de Capitólio, N/S – Km01
Capitólio – MG CEP: 37.930-000



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



Motor	493 CC - Monocilíndrico de 4 tempos		
Potência	32,6 CV		
Torque	38,8/5500 (Nm/r/min)		
Sistema de Combustível	EFI - Sistema de alimentação de combustível com injeção eletrônica		
Transmissão	Câmbio automático CVT		
Sistema de Tração	4X2/4X4	Sistema de partida	Elétrico
Refrigeração	Arrefecimento á água		
Suspensão Dianteira	Suspensão independente McPherson		
Suspensão Traseira	Suspensão independente com braços Twin-A		
Freios	Dianteiro: acionamento hidráulico no punho direito a disco hidráulico, Traseiro: acionamento hidráulico no pedal direito a disco hidráulico		
Freios Estacionamento	TRAVA NO MANETE		
Pneus Dianteiros	AT 25x8 - roda aro: 12" - Com para-lamas		
Pneus Traseiros	AT 25x10 - roda aro: 12" - Com para-lamas		
Rodas	AÇO OU ALUMÍNIO		
Capacidade de reboque	400 Kg	Bateria voltagem/ampere:	12 V – 18 Ah
Capacidade de Combustível	14L - Gasolina	Tensão nominal:	12 V
Altura Livre Solo - cm	253 mm		
Dimensões Gerais (CxLxA) - cm	2,12 mm x 1,18 mm x 1,27 mm		
Distância Entre Eixos - cm	1,28 mmnts		
Peso- kg	355kg	Capacidade do rack dianteiro:	20 Kg
Altura Assento - cm	91,5	Capacidade do rack traseiro:	40 Kg
Engate Reboque - cm	3,2	Protetor de motor:	incluso
Instrumentos	Velocímetro digital, Conta-giros digital, Indicador de quilometragem, Indicador de posição de marcha, Indicador de tração (4x2/4x4), Marcador de temperatura do motor, Marcador de combustível, Hodômetro total e km parcial (trip distance), Luz de anomalia, faróis duplos 35W, relógio digital, Falha da bateria, Luz de ré, Luz traseira de freio;		
Homologação	OFF ROAD		
Ano de fabricação do modelo	2025/2025		

COMFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

10.215.056/0001-17

Estrada de Capitólio, N/S – Km01

Capitólio – MG CEP: 37.930-000



GUINCHO ELÉTRICO 3000LB (1360 KG) +



FICHA TÉCNICA:

Capacidade e Motor
Tração de Linha Nominal: 3000 lbs (1360 kg)
Motor: Motor de ímã permanente 12V DC, 3.0HP, selado
Bateria Recomendada: 12 amp/h no mínimo

SISTEMA DE ENGRANAGEM

Trem de Engrenagens: 1 estágio planetário
Razão de Engrenagem: 153:1
Embreagem (Freespool): Pino deslizante



CARACTERÍSTICAS DO CABO

Cabo: Arame de aço galvanizado, 3/16 x 42,6' (4,8 mm x 13 m)
Diâmetro do Cabo: 3/16" (4,8 mm)
Comprimento do Cabo: 42,6' (13 metros)



DIMENSÕES E PESO

Dimensões do Guincho: 12,7" x 4,1"
(324 mm x 105 mm x 105 mm) (L x P x A)
Peso de Envio (Guincho sem Cabo): 19,4 lbs (8,8 kg)
Peso de Envio (Com Cabo): 21 lbs (9,8 kg)

CONTROLE E MONTAGEM

Controle: Remoto sem fio
Padrão de Parafuso de Montagem: 3,1" x 5,1"
(80 mm x 130 mm)

CICLO DE TRABALHO

Ciclo de Trabalho: Intermittente

OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Proteção: Motor selado para maior durabilidade em condições adversas
Uso Recomendado: Transporte e remoção de veículos off-road, como quadriciclos



COMFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

10.215.056/0001-17

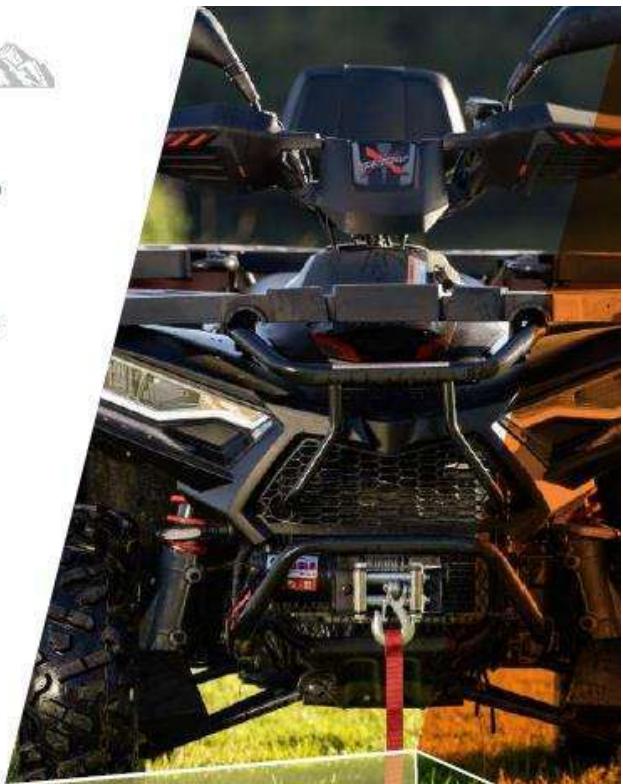
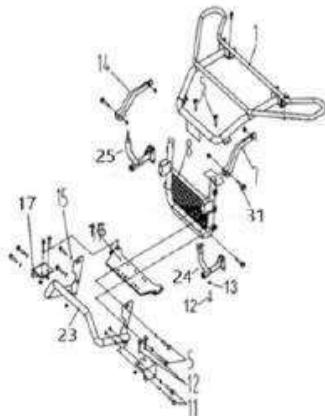
Estrada de Capitólio, N/S – Km01
Capitólio – MG CEP: 37.930-000



PARACHOQUE PARA QUADRICICLO



- Material: Aço carbono- Design: Estrutura reforçada para proteção frontal do quadriciclo
- Acabamento: Pintura eletrostática ou anodização para maior durabilidade
- Instalação: Fácil fixação com parafusos e suportes inclusos
- Função: Protege o quadriciclo contra impactos em terrenos irregulares e colisões leves
- Peso: 8kg
- Cor: Preto





MOBILIDADE EM TERRENOS DESAFIADORES

Supere obstáculos e acesse áreas de difícil alcance com facilidade. Para enfrentar terrenos acidentados, leve sua operação aonde for necessário.



AGILIDADE NAS TAREFAS DIÁRIAS

Simplifique as operações diárias com agilidade. Seja para inspeções rápidas, transporte de ferramentas ou monitoramento, esses veículos oferecem eficiência sem igual.



IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

Adaptáveis às suas necessidades específicas, podem ser equipados com implementos especializados. Transforme seu quadriciclo em uma ferramenta multifuncional para maximizar sua eficácia.



ECONOMIA DE TEMPO E RECURSOS

Reduza o tempo gasto em deslocamentos e aumente a eficiência operacional. Permitindo que você execute suas tarefas de forma mais eficaz economizando.



RECREAÇÃO OFF-ROAD

Utilize os quadriciclos para atividades recreativas, explorando trilhas off-road, dunas de areia, florestas e outras áreas naturais. Eles proporcionam uma maneira emocionante de se aventurar em qualquer terreno.



LINK PARA MAIORES INFORMAÇÕES: <https://www.ventura.com.br/ventura500promax>

ATV ALL-TERRAIN VEHICLE

VENTURA

500

PRO MAX



VENTURA
ADVENTURE

VENTURA.COM.BR

ATV ALL-TERRAIN VEHICLE

VENTURA

500

PRO MAX

Produto: Veículo Tipo ATV Promax 500
(Quadriciclo Off-road)

Classificação: Veículo não homologado para uso
em vias públicas (não emplacável)

Categoria: Bens duráveis – Equipamento Off-road



ATV ALL-TERRAIN VEHICLE

VENTURA

500 PROMAX



PERFORMANCE EXTREMA

O nosso modelo de ATV **Promax 500** — um veículo robusto, versátil e ideal para terrenos off-Road. Equipado com motor de 493 cilindradas e 32,6 CV de potencia tração 4x2 4x4 e bloqueio no eixo dianteiro, sistema de injeção eletrônica Delphi MT05, partida elétrica e freios a disco e hidráulicos.

Ele entrega desempenho e segurança em qualquer tipo de terreno. Seu chassi reforçado e suspensão com braços independentes na dianteira e traseira garantem estabilidade e conforto, mesmo nas trilhas mais exigentes. Ideal para uso recreativo, rural ou patrimonial.



DESIGN MODERNO E AGRESSIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Marca: [Ventura]

Modelo: [ATV Promax 500]

Motor: 4 tempos, monocilíndrico e refrigerado à água

Cilindrada: 493 cc

Potência máxima: [32,6 CV]

Torque Máximo: 38,8 Nm a 5.500 rpm

Partida: Elétrica

Transmissão: Automática CVT com marchas L-H-N-R

Tração: 4x2 4X4 e bloqueio no eixo dianteiro

Freios: A disco e hidráulicos

Suspensão: Dianteira e traseira são tipo Duplo A com braços independentes

Pneus: Off-road aro 12"

Capacidade de carga: [200 KG] **Capacidade de reboque:** [400 KG]

Guincho Elétrico: Integrado de série (capacidade: 1.360 KG)







AGILIDADE NAS TAREFAS DIÁRIAS

Simplifique as operações diárias com agilidade. Seja para inspeções rápidas, transporte de ferramentas ou monitoramento, esses veículos oferecem eficiência sem igual.



ECONOMIA DE TEMPO E RECURSOS

Reduza o tempo gasto em deslocamentos e aumente a eficiência operacional. Permitindo que você execute suas tarefas de forma mais eficaz economizando.



IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

Adaptáveis às suas necessidades específicas, podem ser equipados com implementos especializados. Transforme seu quadriciclo em uma ferramenta multifuncional para maximizar sua eficácia.



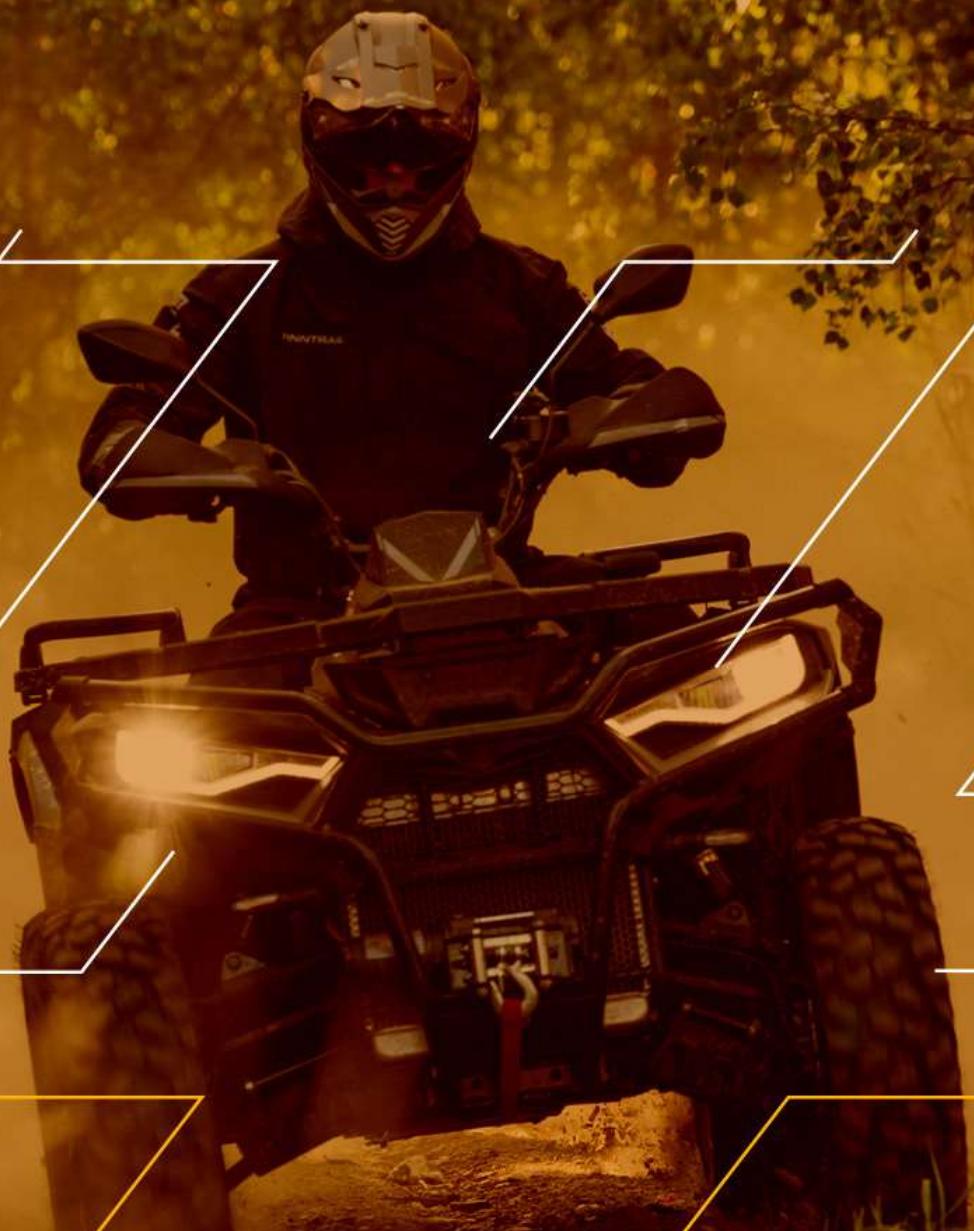
RECREAÇÃO OFF-ROAD

Utilize os quadriciclos para atividades recreativas, explorando trilhas off-road, dunas de areia, florestas e outras áreas naturais. Eles proporcionam uma maneira emocionante de se aventurar em qualquer terreno.

ATV ALL-TERRAIN VEHICLE

VENTURA
500
PRO MAX

ATV ALL-TERRAIN VEHICLE




VENTURA
ADVENTURE

VENTURA.COM.BR